



VIVENDO UM NOVO TEMPO

ADMINISTRAÇÃO  
2017/2020

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PUGMIL

PORTARIA N.º 076/2018, de 30 de novembro de 2018.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições, certifica que a(s)

Lei n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Decreto n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Portaria n.º 076 de 30/11/18

Foi afixado no local de publicações da Prefeitura Municipal de Pugmil, Estado de Tocantins, nesta data PUGMIL-TO, 30/11/18

**“Designa Fiscal de Contratos e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PUGMIL – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - DESIGNAR o Senhor **PAULO SIQUEIRA BAIÃO**, Arquiteto e Urbanista para atuar como fiscal dos contratos de obras celebrados pelo município de Pugmil no âmbito das Secretarias Municipais, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto nos termos contratuais.

**Parágrafo Único** - Os serviços serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

**Art. 2.º** - Ao Fiscal de Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

Rua Tocantins, nº 178, Pugmil/TO – CEP 77603-000

Fone: (63) 3397-1169 / 3397-1170

Antônio Carlos A. Teixeira  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 005/2017

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII – Solicitar a indicação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**Art. 3.º** - As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4.º** - O Setor competente disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5.º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo conter a identificação do respectivo contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6.º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal interino de Pugmil – TO, aos 30 dias do mês de novembro 2018.



**DIRCINEU FRANCISCO BOLINA**  
**Prefeito Municipal Interino**

Rua Tocantins, nº 178, Pugmil/TO – CEP 77603-000

Fone: (63) 3397-1169 / 3397-1170